LEI Nº 4.369 DE 03 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL A PESSOA QUE' MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ' doar um terreno urbano municipal, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado à rua Sebastião Jonas Ferreira, consistente da Quadra nº 660, lote nº 22, desta cidade, a ' APARECIDO MOREIRA.

Art. 2º. A doação autorizada no artigo anterior' deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, contados da outorga da escritura, ressalvada' anuência autorizada por Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento ' e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
Aos 03 de junho de 1992.

ALCEU SILVA QUEIROZ
= Prefeito Municipal =